LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.221, DE 04/09/2008

Altera o art. 92 da Lei nº 1.522/1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Ponte Nova.

A Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 92 da Lei nº 1.522, de 20 de junho de 1990, consolidada pela Lei Municipal nº 2.902, de 8 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 92. O afastamento de servidor para disputa de cargos eletivos obedecerá ao que dispõe a legislação eleitoral, inclusive no que tange ao direito de remuneração dos servidores efetivos.
>
> § 1º. Revogado.
>
> § 2º. Revogado."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2008.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias, especialmente os parágrafos 1º e 2º do art. 92 da Lei Municipal nº 1.522/90, consolidada pela Lei Municipal nº 2.902/06.

Ponte Nova - MG, 4 de setembro de 2008.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento – Interina

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.745 de 18.08.2008
- Publicada em: 04/09/2008